



**DECRETO Nº 55/2021, de 24 de maio de 2021.**

Dispõe acerca das medidas adotadas no âmbito do regime especial de prevenção à COVID – 19 no Município de Floriano-PI.

**O PREFEITO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 106, Incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal e na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no Decreto Estadual nº 19.679, de 23 de maio de 2021;

**CONSIDERANDO** a atual situação epidemiológica e a constatação da redução da taxa de transmissibilidade do novo coronavírus (COVID -19);

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter as medidas que visem minimizar os impactos causados pelo Novo Coronavírus (COVID – 19);

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam determinadas, entre os dias 24 e 30 de maio de 2021, no âmbito do Município de Floriano, a adoção de todas as medidas previstas no Decreto Estadual nº 19.679, de 23 de maio de 2021.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.

**Gabinete do Prefeito de Floriano, Estado do Piauí, em 24 de maio de 2021.**

*Maia*  
**Joel Rodrigues da Silva**  
Prefeito de Floriano-PI

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

*Bento Viana de Sousa Neto*  
**Bento Viana de Sousa Neto**  
Secretário Municipal de Governo

Numerado, registrado e publicado o presente Decreto, no Diário Oficial dos Municípios, Edição \_\_\_\_\_, que circulou no dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.